

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 624 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Classificar a Barragem Campinas, existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA– 04 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Novo São Joaquim, empreendedor Marden Ruiz Marques.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 177419/GSB/CCRH/SURH/2024, de 29 de maio de 2024, acostado às fls.163 a 168 f/v do processo SAD Nº 22381/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Campinas, no município de Novo São Joaquim ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 31533
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Marden Ruiz Marques. – CPF: 397.607.319-91
- VI. Município/UF: Novo São Joaquim/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°46'33,0"S, 52°15'59,0"W
- VIII. Altura (m): 2,40
- IX. Volume (hm³): 0,028
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA– 04 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Novo São Joaquim.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos,

não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 10.0 do Parecer Técnico Nº 177419/GSB/CCRH/SURH/2024.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 31533

PT Nº: 177419 / GSB / CCRH / SURH / 2024

Processo Nº: 22381/2023

Data do Protocolo: 12/12/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MARDEN RUIZ MARQUES
- **CPF/CNPJ:** 397.607.319-91
- **Endereço:** RUA INÁCIO CASTELLI, N 410, CASTELÂNDIA, CASA - CEP: 78.850-000
- **Município:** Primavera do Leste - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Fazenda Campinas
- **Localização:** Rodovia MT 070 por cerca de 78 km +70km de chão - CEP: 78625-000
- **Município:** Novo São Joaquim - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 53:31:64,60 - S: 15:21:14,36

Responsável Técnico:


- **Nome / Razão Social:** Apoliana dos Santos Vieira Medeiros
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : MT 42037

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 28 de maio de 2024


Walter Correa Carvalho Junior
Analista de Meio Ambiente
SEMA/MT


Fernando de Almeida Pires
Matricula: 240258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200586417

Em 28 de maio de 2024.

Assunto: Classificação de Barragem de Terra Existente – Código SNISB nº 31533

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e na Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo nº 22381/2023, que solicita a Classificação de barragens existentes de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água, de Mardem Ruiz Marques – Fazenda Campinas, localizada no Córrego Sem Denominação, afluente do Rio das Mortes, Bacia do Hidrográfica Tocantins Araguaia e na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-04 – Alto Rio das Mortes (Resolução CEHIDRO nº 05 de agosto de 2006), localizada no Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo, em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão SEMA-MT para Classificação de Barragem assinado proprietário, Mardem Ruiz Marques, possuidora do CPF nº 397.607.319-91; cópia do comprovante de endereço e RG do sr. Mardem Ruiz Marques (fl. 08/09); publicação do pedido no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 28.635 na data de 05/12/2023 (fl. 05); cópia do comprovante de pagamento referente à análise (fls. 06/07); cópia da matrícula n. 2002, Fichas 001 a 004 do Livro 2 do Cartório do 1º Ofício de novo São Joaquim – Registro Geral (fls. 10 a 18).
- Possui CAR nº MT126412/2017 em referência ao imóvel rural Fazenda Campinas, cuja Razão Social está em nome de Antônio Ruiz Marques e Mardem Ruiz Marques, tendo a medida de área total de 530,3056 ha;

Em referência à análise dos documentos técnicos:

- Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança (Formulário 28) e anexos preenchidos (fls. 19 a 24) da barragem Campinas; Relatório de Inspeção da barragem Campinas (fls. 27 a 105), contendo as características do barramento, levantamento topobatimétrico, relatório fotográfico, inspeção, cronograma de

M

Q

manutenções, estudo hidrológico, plantas e desenhos; ART 1220230231218 (fls. 25/26) de Projeto *As Built*, Relatório de inspeção da barragem de terra, coleta de dados topobatimétricos e estudos de potencial de recursos hídricos e levantamentos para classificação de barragem existente, assinada pela Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (Registro Nacional no CREA RNP nº 1217176292).

As características da barragem são descritas nos itens 2 e 3.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Empreendedor: MARDEM RUIZ MARQUES	
Localização do empreendimento: Rodovia BR 070, km 43,3 - Fazenda Campinas	
Município/UF: Novo São Joaquim-MT	CPF: 394.875.806-97
Finalidade: Irrigação	Inscrição CAR: MT75213/2017
Curso D'água: Sem Denominação	UPG TA4 – Alto Rio das Mortes
Situação do empreendimento: Em operação	

3. INFORMAÇÕES DA BARRAGEM CAMPINAS:

Nome da barragem / nome complementar	Barragem Campinas
Tipo	Barragem de Terra Zoneada
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	12°46'33.0"S e 52°15'59.0"O
Idade de construção (ano fim da construção)	28 anos (1997)
Altura máxima projetada (m)	2,40
Cota da crista (m) / Revestimento	485,00 / terreno natural - cascalho
Largura média da crista (m) / estimativa da base (m)	3,10 / 15,20 (desenho corte aterro – fl. 149)
Comprimento da crista (m)	115,00
Inclinação do talude de jusante	1V:2,5H (seção tipo – fl. 149)
Inclinação do talude de montante	1V:2,5H (seção tipo – fl. 149)
Tipo de fundação	Terreno natural solo residual (fl. 21)
RESERVATÓRIO:	
Nível normal de operação (NNO) (m)	484,10
Nível máximo Maximorum (NMM) (m)	484,55
Área inundada no NNO - (ha)	Não foi apresentado
Volume armazenado no NNO - (hm³)	0,022
Área inundada no NMM - (ha)	2,62
Volume armazenado NMM - (hm³)	0,028
Borda livre (m)	0,45
Localização do canal extravasor	15°21'14.3"S e 53°31'05.7"O – OE – PVC 200mm 15°21'14.5"S e 53°31'07.0"O – OD – PVC 150mm 15°21'14.3"S e 53°31'04.3"O – OE – 500mm 15°21'14.4"S e 53°31'07.3"O – OD – 500mm 15°21'14.5"S e 53°31'07.7"O – OD – Ponte
Tipo, forma e material empregado no canal extravasor e posição na barragem	Tubulação de PVC 200mm para vazão mínima Tubulação de PVC 150 mm tomada d'água 2 tubulações em concreto com diâmetro de 50cm próximos a OD e OE. Ponte na OD

Vazão de projeto (m³/s)/TR (anos)	13,90 / 500 anos (fl. 66)
Vazão do vertedor (m³/s)	17,50
Adequações previstas	Manutenção contínua: Tamponamento de buracos e erosões no talude de jusante; Emenda da tubulação de PVC de vazão mínima remanescente; Plantio de gramíneas nos taludes de jusante e montante; Reforma da ponte sobre o vertedouro; Limpeza das saídas de água das estruturas extravasoras; Monitoramento contínuo de anomalias nas descargas de água.

4. DOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS

De acordo com o memorial de cálculo constante do processo, o estudo hidrológico foi realizado utilizando método chuva-vazão para se estimar a vazão de projeto. Foi utilizada a estação pluviométrica estação Rio das Mortes (código 1554005), disponível no banco de dados Hidroweb da ANA.

A chuva de projeto foi obtida pela aplicação da equação IDF apresentada por Oliveira et al. (2011) em seu estudo “Modelos de previsão de chuvas intensas para o Estado de Mato Grosso, Brasil”. Ainda de acordo com o memorial de cálculo constante do processo, as vazões de pico foram calculadas pelo método Hidrograma Unitário Sintético – HUS-SCS. A área de drenagem foi calculada em software Quantum Gis 3.28.9 com MDE SRTM de 30 m.

Barragem Campinas: bacia hidrográfica de 10 km², para o fenômeno de chuva equivalente ao tempo de concentração da bacia e tempo de retorno de 500 anos, resultando em uma vazão de 13,9 m³/s.

5. DAS ESTRUTURAS EXTRAVASORAS

Barramento Campinas

O sistema de vertimento do barramento, segundo memorial e conforme apresentado em projetos, é composto por tubulação em PVC $\Phi 200$ mm para manutenção de vazão mínima; duas tubulações em concreto com diâmetro de 50cm, sendo uma na ombreira direita e a outra na ombreira esquerda; uma ponte na ombreira direita e uma tomada d'água para uma roda d'água por tubulação em PVC $\Phi 150$ mm.

→ Extravasores manilha de concreto: duas manilhas de concreto de 50 cm de diâmetro cada, disposto um na ombreira direita e outro na ombreira esquerda, ambos com inclinação de 6% e comprimento de 5,3 metros (fl. 68). Conforme os cálculos apresentados, estes extravasores funcionam em seção plena sendo calculados como canais, resultando na capacidade total de descarga de 1,52 m³/s.

→ Ponte: em madeira formato retangular disposto na ombreira direita usada como estrada de acesso. Possui 4 metros de largura por 1,2 metro de altura e inclinação de 2%. Conforme os cálculos apresentados, esta ponte funciona em seção plena sendo calculado como canal, resultando na capacidade total de descarga de 15,90 m³/s.

17

8

→ Descarga de vazão mínima remanescente: tubulação em PVC com 200 mm de diâmetro com funcionamento de orifício com carga hidráulica de 0,40 m, resultando na capacidade de descarga de 0,03 m³/s. Salienta-se que cabe à Gerência de Outorga – GOUT avaliar a aplicação desta estrutura para manutenção das vazões mínimas remanescentes.

→ Tomada d'água: tubulação em PVC com 150 mm de diâmetro para funcionar roda d'água e posterior retorno ao leito natural do rio. O cálculo da sua capacidade foi dimensionado como orifício com carga hidráulica de 0,40 m, resultando na capacidade de descarga de 0,052 m³/s.

A capacidade total de descarga das estruturas extravasoras foi estimada em 17,5 m³/s, condizente com a vazão de projeto.

Foi informado que não há estrutura para amortecimento de energia hidráulica. Foi recomendado que seja monitorado aparecimento de anomalias devido a velocidade de escoamento da água e caso seja constatado, que seja informado engenheiro responsável para implantar correções (fl. 80).

6. DA INSPEÇÃO REGULAR DA BARRAGEM - ISR

A Vistoria da Inspeção de Segurança Regular foi realizada em 23/10/2023, conforme Relatório de Inspeção disponíveis nos autos do processo. Portanto, a responsabilidade técnica é atribuída ao Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, ART nº 1220230231218, responsável pelo projeto *As is* e pela Inspeção da Barragem.

Barragem Campinas: talude de montante e jusante com gramíneas e vestígios de raízes de árvores, Talude de montante sem proteção, não existe drenagem pluvial, talude de jusante com buracos superficiais, não possui instrumentação. A Responsável Técnica considera que a barragem se encontra em bom estado de conservação e conclui como Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB) como normal.

Apresenta obras de adequação/manutenção que deverão ser realizadas pelo empreendedor:

- Tamponamento de buracos e erosões no talude de jusante;
- Emenda da tubulação de PVC de vazão mínima remanescente;
- Plantio de gramíneas nos taludes de jusante e montante;
- Reforma da ponte sobre o vertedouro;
- Limpeza das saídas de água das estruturas extravasoras;
- Monitoramento contínuo de anomalias nas descargas de água.

7. DA SEGURANÇA ESTRUTURAL

Não foram realizados ensaio técnicos para obtenção dos parâmetros necessários para cálculo da estabilidade do talude. O maciço apresentado em projeto *As is*, apresenta inclinação tanto do talude de jusante quanto o de montante na proporção 1V:2,5H, condizente com as inclinações recomendadas para solos GM e GC conforme classificação

ASTM/D 2487 no Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens da ANA (2016), Volume VIII: Guia Prático de Pequenas Barragens.

Deste modo, a responsabilidade técnica sobre a estabilidade do barramento é atribuída a Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, ART nº 1220230231218, responsável pelo projeto *As is* e pela Inspeção das Barragens.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;
- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, será classificada baseado na somatória dos Volumes da barragem Pascoal, barragem II e barragem III, como “PEQUENO”, já que, conforme cálculo apresentado, o reservatório possui volume de $0,028 \times 10^6 \text{ m}^3$ na cota de operação máximo *maximorum*.

8.2. Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução CEHIDRO Nº143, de 10 de julho de 2012, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- I- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- II- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- III- Existência de infraestrutura ou serviços;
- IV- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- V- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- VI- Volume.

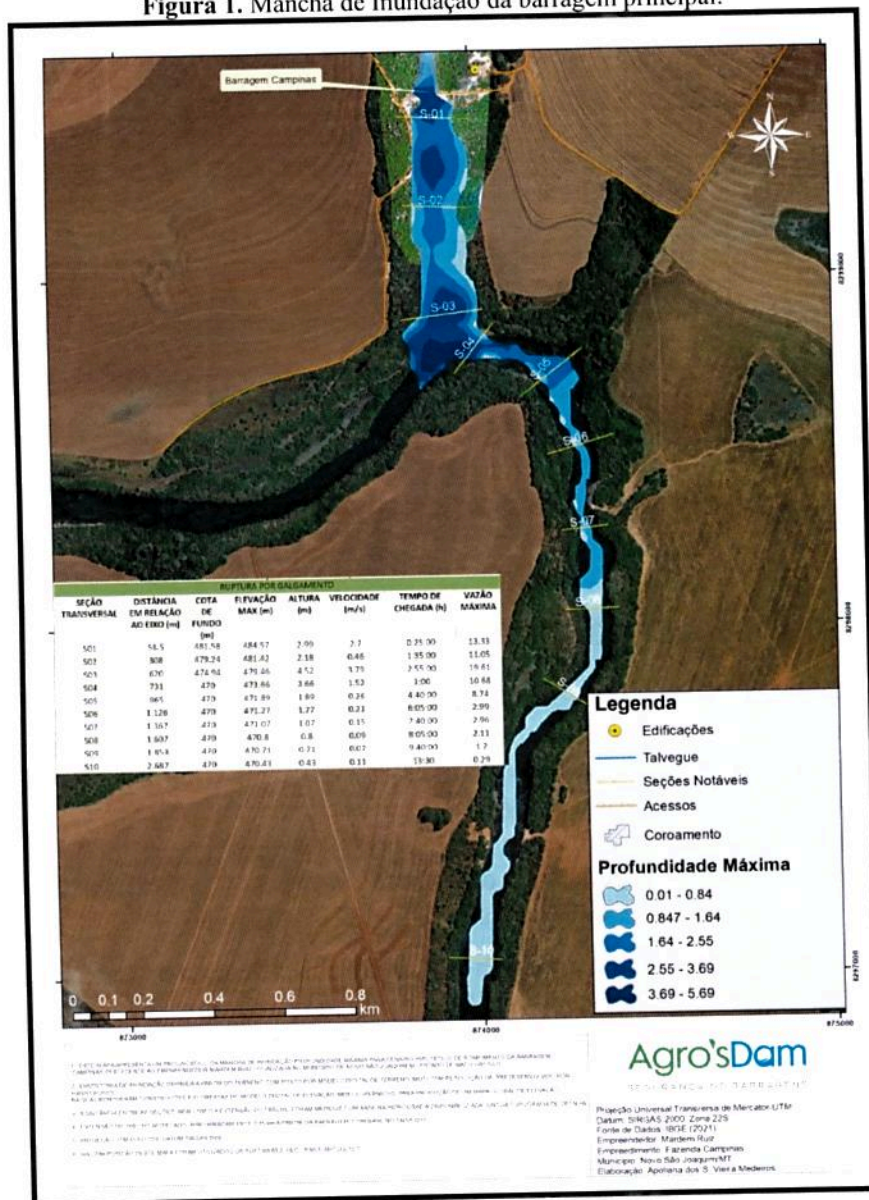
As informações foram extraídas da avaliação apresentada pelo Responsável Técnico Engenheira Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros, ART nº 1220230231218.

A mancha de inundação foi datada em 02/12/2023 no Software HEC-RAS, baseado em Modelo Digital de Elevação do satélite SRTM com resolução de 30 m. Os cálculos hidráulicos considerando altura da barragem, volume acumulado, falha por *overtopping* resultam em mancha de inundação de aproximadamente 2850 metros a partir da barragem, representando uma área inundada de cerca de 28 ha, não afetando infraestruturas a jusante.

9

9

Figura 1. Mancha de Inundação da barragem principal.



Após avaliação dos possíveis riscos associados à barragem, a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), está descrita no Quadro 1.

(Handwritten signatures)

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA¹

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		Coefficiente
Volume Total do Reservatório (a)	(<= 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	(Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/transitando na área afetada a jusante da barragem) (0)	0
Impacto ambiental (c)	(Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico(d)	(Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = \sum (a até d)		2

8.3. Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

Nos casos da não possibilidade de inspeção devido à péssimas condições de manutenção tipo excesso de vegetação e dificuldade de acesso aos órgãos do barramento, será adotada a maior pontuação nos itens da matriz de classificação.

A seguir, no Quadro 2, se encontra a matriz de classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na referida Resolução, nos relatórios de vistoria, registros fotográficos, Formulário 28 e anexos e demais documentos nos autos do processo.

¹ Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.





Quadro 1. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco^{2*}

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS			
1. Altura (a)	<input type="checkbox"/> ≤ 15 m (0)	0	
2. Comprimento (b)	<input type="checkbox"/> Comprimento ≤ 200 m (2)	2	
3. Tipo de barragem quanto ao material de construção	<input type="checkbox"/> Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3	
4. Tipo de fundação (d)	<input type="checkbox"/> Solo residual / aluvião (5)	5	
5. Idade da barragem (e)	<input type="checkbox"/> entre 10 e 30 anos (2)	2	
6. Vazão de projeto (f)	<input type="checkbox"/> TR = 500 anos (8)	8	
		CT = ∑ (a até f)	20
EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
1. Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis e hidroelctromecânicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência / canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente (4)	4	
2. Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	<input type="checkbox"/> Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação (4)	4	
3. Percolação (i)	<input type="checkbox"/> Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem (0)	0	
5. Deformações e Recalques (j)	<input type="checkbox"/> Inexistente (0)	0	
6. Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	<input type="checkbox"/> Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo (1)	1	
7. Eclusa (l)	<input type="checkbox"/> Não possui eclusa (0)	0	
		Ec = ∑ (g até i)	9
PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM			
1. Existência de documentação de projeto (n)	<input type="checkbox"/> Projeto básico (4)	4	
2. Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	<input type="checkbox"/> Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4)	4	
3. Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	<input type="checkbox"/> Possui e aplica apenas procedimentos de inspeção (3)	3	
4. Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	<input type="checkbox"/> Sim ou vertedouro tipo soleira livre (0)	0	
5. Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	<input type="checkbox"/> Emite os relatórios sem periodicidade (3)	3	
		Ps = ∑ (g até i)	14

² Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012.

8.4. Resumo da Classificação

NOME DA BARRAGEM:	CAMPINAS	
NOME DO EMPREENDEDOR:	Mardem Ruiz Marques	
DATA:	23/10/2023	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		
1	Características Técnicas (CT)	20
2	Estado de Conservação (EC)	9
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	14
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		43

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^{(1)}$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35

⁽¹⁾ Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.

II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO	
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)	
2	

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:	
CATEGORIA DE RISCO	MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO

9. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de VOLUME PEQUENO, CRI Médio e DPA Baixo. Em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, o que implica apenas na necessidade de elaboração de Relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) e demais condicionantes estabelecidas.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

É responsabilidade do empreendedor, comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Ainda, é responsabilidade do empreendedor a gestão de



segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

Como a barragem está localizada em rio de Domínio Estadual foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT), no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) conforme código nº 31533.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes da execução das obras em conformidade com a lei ambiental vigente. Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo Resolução CEHIDRO Nº 163, de 11 de maio de 2023 e discriminadas no Quadro 3:

Quadro 3: Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Supressão da vegetação e proteção de taludes/correção de anomalias*	IMEDIATO
Inspeção de Segurança Regular - ISR**	A cada 5 anos
Reapresentação de Estudo de Ruptura Hipotética de barramento**	A cada 5 anos

*A limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, deve ocorrer sob demarcação e supervisão de técnico responsável (recomenda-se a limpeza até dez metros a jusante do pé do talude de jusante); a área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição no sistema do CAR e seguindo orientações da respectiva coordenadoria, visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural.

**Conforme texto do Art. 20, da Instrução Normativa SEMA nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Toda a documentação deve ser protocolada para esta Gerência de Segurança de Barragens por meio de Relatório Técnico dentro do prazo determinado no cronograma apresentado pelo responsável técnico. Além disso, os estudos serão analisados quanto à possibilidade de reclassificação, caso haja alguma diferença em relação à classificação atual. Fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

- I. Permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.
- II. Conforme disposto na Instrução Normativa SEMA nº 08/2023, com o objetivo de reavaliar periodicamente as condições de segurança da barragem, referente a Classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do Relatório da ISR e do Estudo de Ruptura Hipotética da barragem conjuntamente com o arquivo da

mancha de inundação (em *shapefile* - *shp*), bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.

- III. Protocolizar em via digital o Projeto *As Built* atualizado do barramento após modificações de adequação, acompanhados da ART correspondente de projeto e, ainda, apresentar a ART referente à execução de obra, quando for o caso.



Walter Corrêa Carvalho Junior
Eng. Sanitarista / Aperfeiçoamento Seg. de Barragens
Analista de Meio Ambiente
GSB/CCRH/SURH



Fernando Pires de Almeida
Gerente de Segurança de Barragens
GSB/CCRH/SURH

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 618 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Fazenda Trabuco, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Bento Gomes, UPG P - Paraguai, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°45'55,03"S e 56°30'27,62"W, na propriedade rural, no município de Poconé/MT, empreendedor João Francisco Neves Neto - CPF: 117.311.096-87, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 619 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Bálsamo, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 12°54'37,0"S e 55°27'55,6"W, na propriedade rural Fazenda Caravaggio, no município de Sorriso/MT, empreendedor Eduardo Bedin - CPF: 007.499.141-81, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 621 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1A, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires UPG A - 05 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 10°11'40,4"S e 55°51'11,1"W, na propriedade rural Fazenda Laranjita, no município de Carlinda/MT, empreendedor Laranjita Agropecuária Ltda - CNPJ: 25.453.799/0001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 622 de 05 de junho de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Lajes, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 15°25'20,13"S e 55°05'56,62"W, na propriedade rural Fazenda Cristalina, no município de Campo Verde/MT, empreendedor Banco Genial - CNPJ: 05.738.337/0001-14, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 623 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Bem - te - vi existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Marape, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°20'58,0"S e 56°09'26,3"W, na propriedade rural Fazenda Bem - te - vi, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor Gilmar Vicente Vendruscolo - CPF: 392.736.520-34, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 624 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Campinas existente no córrego sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, coordenadas geográficas: 12°46'33,0"S e 52°15'59,0"W, na propriedade rural Fazenda Campinas, no município de Novo São Joaquim, empreendedor Marden Ruiz Marques - CPF: 397.607.319-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Nova Ubitatã/MT, empreendedor Gustavo Vigano Piccoli - CPF: 346.463.531-72, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 628 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 1, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, coordenadas geográficas: 15°33'45,88"S e 55°09'51,97"W, na propriedade rural, no município de Campo Verde/MT, empreendedor Prefeitura Municipal de Campo Verde - CNPJ: 24.950.495/0001-88, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 629 de 05 de junho de 2024, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego São Francisco, UPG A - 12 - Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, coordenadas geográficas: 13°19'29,47"S e 56°06'28,98"W, na propriedade rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT, empreendedor Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - CNPJ: 24.772.246/001-00, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 631 de 05 de junho de 2024, reclassifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego Tonto, afluente do Rio Arinos, Bacia Hidrográfica Rio Juruena, coordenadas geográficas: 11°24'06,26"S e 55°49'27,01"W, na propriedade rural Fazenda Cruzeiro do Sul, no município de Tabaporã/MT, empreendedor Hilário Renato Piccini - CPF: 224.818.269-49, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT